

MEMORANDO INTERNO

DA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018.

Justificativa: Considerando que o Festival do Abacaxi é um evento cultural e tradicional do município de Floresta do Araguaia, sempre comemorada no mês de maio, época da safra do abacaxi, que é uma das principais atividades de cultivo que gera renda e emprego à população deste município; sendo o município de Floresta do Araguaia um dos maiores produtores da fruta “abacaxi” do nosso país (Brasil). Devido a tal, e se tratando de show (contratação de profissionais do setor artístico), o fato traz a legitimidade de inexigibilidade de licitação com base no inc. III, do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Isso posto, encaminhamos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para análise do pedido, e possível andamento do processo, com o respaldo jurídico.

Floresta do Araguaia – PA, 25 de abril de 2018.

Eduardo da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Decreto nº 064/2017

“Secretaria Municipal de Administração e Finanças”

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARA: GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018.

FINALIDADE:

1. – Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Festival do Abacaxi é um evento cultural e tradicional do município de Floresta do Araguaia, sempre comemorada no mês de maio, época da safra do abacaxi, que é uma das principais atividades de cultivo que gera renda e emprego à população deste município; sendo o município de Floresta do Araguaia um dos maiores produtores da fruta “abacaxi” do nosso país (Brasil).

Isto Posto, e se tratando de show (contratação de profissionais do setor artístico), o fato traz a legitimidade de inexigibilidade de licitação com base no inc. III, do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a abertura do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a “Contratação de Show para o 25º Festival do Abacaxi do município de Floresta do Araguaia-PA”.

Floresta do Araguaia – PA, 25 de abril de 2018.

Antônio Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 005/2017

Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA DE NOTORIEDADE NACIONAL DA DUPLA SERTANEJA CARLOS & JADER PARA AS FESTIVIDADES DO 25º FESTIVAL DO ABACAXI NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, NO DIA 18 DE MAIO DE 2018.

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adélio dos Santos de Sousa, Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, autoriza a proceder à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação para “contratação de show de artistas de notoriedade nacional da dupla sertaneja Carlos & Jader para as festividades do 25º Festival do Abacaxi do município de Floresta do Araguaia-PA”, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Floresta do Araguaia, 26 de abril de 2018.

Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2018

PROCESSO Nº 617 – 2018 – 050 – 01

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 26 dias do mês de abril de 2018 eu, Advaldo Rodrigues da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, constituída pela Portaria nº 001/2018, abri o processo administrativo relativo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei, para que produza seus efeitos legais.



Advaldo Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão
Portaria nº 001/2018

PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2018

OBJETO: Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018.

FUNDAMENTO: Art. 25, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Excelentíssimo senhor Prefeito.

Atendendo a vossa solicitação, quanto à efetivação de processo licitatório, visando à Contratação de Show de artistas de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi do município de Floresta do Araguaia-PA, temos a informar o seguinte:

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.

O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93 prevê que:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Os Ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitação e Contratos Administrativos” ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga – se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O Artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional, com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluência regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

Dessa forma, encontramos guarida e fundamentação no texto legal já apontado, podendo dessa forma V. Exa. efetivar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Floresta do Araguaia – PA, 27 de abril de 2018.

Advaldo Rodrigues da Silva
Presidente da CPL

Waldson Antunes Moraes
1º Membro da CPL

Alex Duarte da Silva
2º Membro da CPL



Ofício s/n

Floresta do Araguaia - PA, 27 de abril de 2018.

À

Empresa: JOAO FABIO DINIZ MARINHO.

CNPJ: 29.585.082/0001-65

Ilmo. Sr.

Apraz-me cumprimentar Vossa Senhoria para informar que após verificação na região, identificamos a empresa acima como capacitada à prestação dos serviços constantes da requisição e justificativa ao objeto (documento anexo).

Assim, solicitamos, com a maior brevidade possível, o envio de proposta a este Poder Executivo acerca do interesse na Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018, na sede deste município.

Em havendo interesse, seja encaminhado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, proposta dos serviços e seus valores.

Atenciosamente,

ADVALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº001/2018

RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS. REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2018.

A escolha desta administração para a contratação da dupla sertaneja CARLOS & JADER na realização de Show na festividade do 25º Festival do Abacaxi do município de Floresta do Araguaia-PA, que se realizara na sede deste município no dia 18 de maio de 2018, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a dupla CARLOS & JADER, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a administração municipal realizar aos munícipes de Floresta do Araguaia-PA e região.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R\$53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), proposto pelo representante legal da banda, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse publico.

Floresta do Araguaia – PA, 02 de maio de 2018.

Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública e definir sobre a validade da contratação do show artístico da dupla sertaneja CARLOS & JADER, para Contratação de Show no 25º Festival do Abacaxi do município de Floresta do Araguaia-PA, que se realizara na sede deste município no dia 18 de maio de 2018, o valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), informado por meio de consultas prévias, aparenta encontrar – se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da dupla CARLOS & JADER, no mercado artístico e musical, sabe – se que este possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação desta dupla sertaneja, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior.

Considerando que juntamente com a banda, acompanha cerca de 08 (oito) pessoas, dentre eles guitarrista, baterista, tecladista, sanfoneiro, operador de som, segurança pessoal da banda, motorista e outros.

Expor ainda que o valor aqui acordado já incluso impostos, traslado de toda equipe (avião ate palmas e ônibus executivo ida e volta) e o respectivo lucro pela fiel execução dos serviços ora solicitados.

Floresta do Araguaia - PA, 02 de maio de 2018.

Advaldo Rodrigues da Silva
Presidente da CPL

Waldson Antunes Moraes
1º Membro da CPL

Alex Duarte da Silva
2º Membro da CPL

PEDIDO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Contabilidade

Ilmo senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria, que informe a esta Comissão, no prazo máximo de 24 horas, sobre a disponibilidade e reserva de dotação orçamentária junto a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, para à:

- Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018.
- Valores previstos de 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
- Caso conste dotação orçamentária, seja a mesma retida, porque esta Comissão fará encaminhamento ao senhor Prefeito de Floresta do Araguaia - PA para autorização de contratação dos serviços em epigrafe, para atender o requisitado.

Desde já, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Floresta do Araguaia -PA - PA, 03 de maio de 2018.

Advaldo Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão

“Departamento de Contabilidade”

DESPACHO

**DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Afirmamos que existem condições (dotações) financeiras que podem ser enquadradas para o objeto: Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018.

Segue:

I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional: **11** – Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - **10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – **20.122.1203.2-074** – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural – **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica conforme Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

Valor Total da dotação: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

II – PROCESSO

Processo Administrativo de Licitação n.º 617 – 2018 – 050 - 01
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2018

Floresta do Araguaia (PA) em 04 de maio de 2018.

EDMILSON SANTANA GARCIA
Departamento de Contabilidade

AUTORIZAÇÃO

Após levantamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, parecer técnico emitidos nos autos do processo e demais informações **AUTORIZO** que proceda a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a empresa: JOÃO FABIO DINIZ MARINHO, CNPJ: 29.585.082/0001-65, tendo como objeto: Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018, na sede deste município, valor total de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

Floresta do Araguaia - PA, 07 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo nº. XXXXXX/2018

Inexigibilidade nº. 003/2018

Processo Administrativo n.º 617 – 2018 – 050 - 01

Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018, na sede deste município, que entre si celebram o Município de Floresta do Araguaia-PA e a empresa JOÃO FABIO DINIZ MARINHO, CNPJ: 29.585.082/0001-65.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, entidade de direito público interno, sediado na Avenida JK, nº 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 1553020 SSP/PA, inscrito no CPF, sob o nº 281.432.992-87, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, e do outro lado, a empresa JOÃO FABIO DINIZ MARINHO, CNPJ: 29.585.082/0001-65, sediada na RUA DOM PEDRO I – Nº 1326 – SETOR JARDIM PAULISTA, CEP: 77600-000 – PARAISO DO TOCATINS, neste ato representado pelo senhor **JOÃO FABIO DINIZ MARINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 1.051.546 SSP/TO e inscrito no C.P.F. sob o n.º 039.963.461-40, residente e domiciliado no condomínio na rua 13 de maio nº 1163 – Centro – Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600-000, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes condições:

1- DO OBJETO.

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018.

2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONTRATADO se compromete a apresentar show da dupla aludida na cláusula 01, em evento que será realizado no Município de Floresta do Araguaia-PA, no espaço Cultural do Município, no dia 18 de maio de 2018, a partir das 00:00 horas (meia noite), em apresentação com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

3- DO PREÇO.

O preço total deste contrato é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

3.1- O preço estabelecido neste contrato será fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4- DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) no ato da assinatura do contrato e o restante R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e

quinientos reais) ate no dia 15 de maio de 2018, sendo através de depósitos na **conta corrente nº 3181-0, agência 3263, BANCO 756 – BRADESCO SICOOB CREDIPAR, em nome da contratada**, desde que emitida as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e que seja processada a concernente Nota de Empenho, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao Secretário Municipal de Administração e Finanças proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Classificação Institucional: **11** – Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - **10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – **20.122.1203.2-074** – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural – **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica conforme Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

6- DAS OBRIGAÇÕES.

6.1- DA CONTRATANTE.

6.1.1- Equipar e abastecer o camarim conforme estabelecido pela produção, (agua, frutas, bebidas e outros).

6.1.2. Disponibilizar equipe de apoio e segurança no palco, durante a passagem do som e dos shows.

6.1.3. Locar os sistemas de sonorização e iluminação e o palco, conforme condições técnicas da CONTRATADA.

6.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

6.1.5. Manter preposto para acompanhar a prestação do serviço contratado.

6.1.6. Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

6.2. DA CONTRATADA.

6.2.1. Responsabilizar-se pelo transporte da produção e músicos e retorno dos mesmos a sua origem, da forma aérea e terrestre.

6.2.2. Executar com o devido zelo e responsabilidade os serviços no dia e horário estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.4. Compor a produção de palco com cortinas, iluminação e painel de led.

6.2.5. Responsabilizar-se pelo traslado, hospedagem e alimentação da produção, músicos e equipe técnica sem nenhum custo adicional.

7- DA VIGÊNCIA.

A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 caputs da Lei 8.666/93) e no termino da prestação dos serviços dia **18 de maio de 2018**, e podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

8- DAS ALTERAÇÕES.

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9- DA RESCISÃO.

Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10- DAS PENALIDADES.

Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente do prazo estabelecido.

10.3. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

12- DA PUBLICIDADE.

A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

13- DO PREPOSTO.

O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretária Municipal de Administração e Finanças, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

14- DO FORO.

As partes elegem o foro da Conceição do Araguaia/PA, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Floresta do Araguaia-PA em **xxxxxx** de **xxxx** de 2018.

ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA

Prefeito
CONTRATANTE

Antônio Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 005/2017

JOÃO FABIO DINIZ MARINHO
CNPJ: 29.585.082/0001-65
João Fábio Diniz Marinho
CPF. 039.963.461-40

Testemunhas:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Adélio dos Santos de Sousa, Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICA** em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2018, Processo Administrativo de Licitação n.º 617 – 2018 – 050 - 01, quanto a Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia - PA, no dia 18 de maio de 2018, com a empresa: JOÃO FABIO DINIZ MARINHO, CNPJ: 29.585.082/0001-65, no valor total de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com fundamento nos estritos termos das disposições contidas no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Floresta do Araguaia - PA, 09 de maio de 2018.

ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publique-se

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, CNPJ: 01.613.338/0001-81, representada pelo seu titular Prefeito: Adélio dos Santos de Sousa, resolve conhecer e ratificar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, III da Lei 8.666/93 para Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia - PA, no dia 18 de maio de 2018, através da empresa: JOÃO FABIO DINIZ MARINHO, CNPJ: 29.585.082/0001-65, no valor total de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Floresta do Araguaia -PA, 10 de maio de 2018.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

Certifico que foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA no dia 10/05/2018, pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018:

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, CNPJ: 01.613.338/0001-81, representada pelo seu titular Prefeito: Adélio dos Santos de Sousa, resolve conhecer e ratificar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, III da Lei 8.666/93 para Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia - PA, no dia 18 de maio de 2018, através da empresa: JOÃO FABIO DINIZ MARINHO, CNPJ: 29.585.082/0001-65, no valor total de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Floresta do Araguaia - PA, 10 de maio de 2018.

Abdenis Martins Teixeira
Chefe de Gabinete
Portaria nº 016/2017

Contrato Administrativo Nº050/2018

Inexigibilidade nº. 003/2018

Processo Administrativo n.º 617 – 2018 – 050 - 01

Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018, na sede deste município, que entre si celebram o Município de Floresta do Araguaia-PA e a empresa JOÃO FABIO DINIZ MARINHO, CNPJ: 29.585.082/0001-65.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, entidade de direito público interno, sediado na Avenida JK, nº 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 1553020 SSP/PA, inscrito no CPF, sob o nº 281.432.992-87, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, e do outro lado, a empresa JOÃO FABIO DINIZ MARINHO, CNPJ: 29.585.082/0001-65, sediada na RUA DOM PEDRO I – Nº 1326 – SETOR JARDIM PAULISTA, CEP: 77600-000 – PARAISO DO TOCATINS, neste ato representado pelo senhor **JOÃO FABIO DINIZ MARINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 1.051.546 SSP/TO e inscrito no C.P.F. sob o n.º 039.963.461-40, residente e domiciliado no condomínio na rua 13 de maio nº 1163 – Centro – Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600-000, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes condições:

15- DO OBJETO.

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018.

16- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONTRATADO se compromete a apresentar show da dupla aludida na cláusula 01, em evento que será realizado no Município de Floresta do Araguaia-PA, no espaço Cultural do Município, no dia 18 de maio de 2018, a partir das 00:00 horas (meia noite), em apresentação com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

17- DO PREÇO.

O preço total deste contrato é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

3.1- O preço estabelecido neste contrato será fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

18- DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) no ato da assinatura do contrato e o restante R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) até no dia 15 de maio de 2018, sendo através de depósitos na **conta corrente nº 3181-0**,

agência 3263, BANCO 756 – BRADESCO SICOOB CREDIPAR, em nome da contratada, desde que emitida as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e que seja processada a concernente Nota de Empenho, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao Secretário Municipal de Administração e Finanças proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

19- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Classificação Institucional: **11** – Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - **10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – **20.122.1203.2-074** – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural – **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica conforme Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

20- DAS OBRIGAÇÕES.

6.1- DA CONTRATANTE.

6.1.1- Equipar e abastecer o camarim conforme estabelecido pela produção, (agua, frutas, bebidas e outros).

6.1.2. Disponibilizar equipe de apoio e segurança no palco, durante a passagem do som e dos shows.

6.1.3. Locar os sistemas de sonorização e iluminação e o palco, conforme condições técnicas da CONTRATADA.

6.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

6.1.5. Manter preposto para acompanhar a prestação do serviço contratado.

6.1.6. Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

6.2. DA CONTRATADA.

6.2.1. Responsabilizar-se pelo transporte da produção e músicos e retorno dos mesmos a sua origem, da forma aérea e terrestre.

6.2.2. Executar com o devido zelo e responsabilidade os serviços no dia e horário estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.4. Compor a produção de palco com cortinas, iluminação e painel de led.

6.2.5. Responsabilizar-se pelo traslado, hospedagem e alimentação da produção, músicos e equipe técnica sem nenhum custo adicional.

21- DA VIGÊNCIA.

A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 caputs da Lei 8.666/93) e no termino da prestação dos serviços dia **18 de maio de 2018**, e podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

22- DAS ALTERAÇÕES.

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

23- DA RESCISÃO.

Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

24- DAS PENALIDADES.

Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente do prazo estabelecido.

10.3. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

25- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

26- DA PUBLICIDADE.

A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

27- DO PREPOSTO.

O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretária Municipal de Administração e Finanças, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

28- DO FORO.

As partes elegem o foro da Conceição do Araguaia/PA, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Floresta do Araguaia-PA em 10 de maio de 2018.

ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA

Prefeito

CONTRATANTE

Antônio Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 005/2017

JOÃO FABIO DINIZ MARINHO

CNPJ: 29.585.082/0001-65

João Fábio Diniz Marinho

CPF. 039.963.461-40

Testemunhas:

EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

Extrato do Contrato nº 050/2018, firmado em 10/05/2018, com a empresa: JOAO FABIO DINIZ MARINHO, CNPJ: 29.585.082/0001-65 Objeto: Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018. Amparo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, Vigência: 10/05/2018 A 21/05/2018, Recurso Orçamentário: Recursos próprios, Valor R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais). Signatários: pelo Contratante: Adélio dos Santos de Sousa, CPF: 281.432.992-87 e pelo Contratado João Fábio Diniz Marinho, CPF. sob o n.º 039.963.461-40. Floresta do Araguaia –PA - PA, 10 de maio de 2018.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA

EXTRATO DO CONTRATO

Certifico que foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, no dia 10/05/2018, pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018.

Extrato do Contrato nº 050/2018, firmado em 10/05/2018, com a empresa: JOAO FABIO DINIZ MARINHO, CNPJ: 29.585.082/0001-65 Objeto: Contratação de Show de Artista de notoriedade nacional da dupla sertaneja CARLOS & JADER para as festividades do 25º Festival do Abacaxi no município de Floresta do Araguaia-PA, no dia 18 de maio de 2018. Amparo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, Vigência: 10/05/2018 A 21/05/2018, Recurso Orçamentário: Recursos próprios, Valor R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais). Signatários: pelo Contratante: Adélio dos Santos de Sousa, CPF: 281.432.992-87 e pelo Contratado João Fábio Diniz Marinho, CPF. sob o n.º 039.963.461-40. Floresta do Araguaia –PA - PA, 10 de maio de 2018.

Floresta do Araguaia - PA, 10 de maio de 2018.

Abdenis Martins Teixeira
Chefe de Gabinete
Portaria nº016/2017